



**UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO,  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/ME nº 02.819.125/0001-73 - NIRE nº 3530017280-9

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 novembro de 2020**

**1. Data, Hora e Local da Assembleia:** Realizada em 30 de novembro de 2020, às 15h00, na sede social da UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na Cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar/parte, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, São Paulo ("Sociedade").

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Bruno Costa Barino; Secretário: Antonio Fernando Laurelli Ribeiro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito da (i) alteração da redação do Artigo 20, *Caput* do Estatuto Social da Sociedade, e a exclusão integral da alínea (c) do mesmo artigo; (ii) alteração da redação do Artigo 22, *Caput*, do Estatuto Social da Sociedade; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Sociedade. **5. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, após discutir as matérias constantes da ordem do dia, a única acionista, representando 100% do capital social, aprovou: (i) a alteração da redação do Artigo 20, *Caput*, do Estatuto Social da Sociedade, e a exclusão integral da alínea (c) do mesmo artigo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a devida aprovação do Banco Central do Brasil: "**Artigo 20º.** A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá as seguintes finalidades: *prestar atendimento de última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e (a) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;* (ii) a alteração da redação do Artigo 22, *Caput*, do Estatuto Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a devida aprovação do Banco Central do Brasil: "**Artigo 22º.** *Ouvidor, que será designado e destituído pela Diretoria a qualquer tempo, terá 24 meses de prazo de mandato para o exercício da função, sendo permitida a sua redesignação.*" (iii) a consolidação do Estatuto Social da Sociedade que, mediante a aprovação do Banco Central do Brasil, passará a vigorar com a nova redação consolidada que integra esta Ata, na forma do **Anexo I**. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Presidente - Bruno Costa Barino. Secretário - Antonio Fernando Laurelli Ribeiro. Acionista: **UBS Brasil Holding Financeira S.A. Autenticação:** Declaramos que a presente e cópia fiel da original lavrada no Livro próprio, bem como são autênticas as assinaturas do item anterior, pois foram apostas em nossa presença. São Paulo, 30 de novembro de 2020. JUCESP nº 23.836/25-8 em 17/01/2025. Aloizio E. Soares Júnior - Secretário Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>